



EDITAL Nº 03/2021- PRAE/UFC

Trata da solicitação de **PRORROGAÇÃO DO TEMPO DE PERMANÊNCIA** nos Programas de Moradia Universitária da UFC (Residência Universitária e Auxílio Moradia) – *campi* Fortaleza

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis da Universidade Federal do Ceará, no uso de suas atribuições administrativas, divulga, pelo presente Edital, os termos necessários à solicitação de **prorrogação do tempo de permanência** nos Programas de Moradia Universitária da UFC (*campi* Fortaleza) no semestre 2020.2.

Em virtude do enfrentamento à Pandemia do Novo Coronavírus, este Edital utiliza como parâmetro a Portaria nº 172, de 17 de novembro de 2020, que regulamenta o exercício do semestre letivo de 2020.2 conforme o calendário ajustado por meio da Resolução CEPE n. 5, de 28 de agosto de 2020.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 A prorrogação de que trata o presente Edital poderá ser concedida ao(à) estudante com tempo de permanência encerrado nos Programas de Moradia Universitária da UFC no semestre em vigor (2020.2), desde que se encontre na iminência de conclusão do curso atual, ou seja, no imperativo de, no máximo, **até dois semestres** letivos para findar a graduação.
- 1.2 Inserem-se nos Programas de Moradia Estudantil deste Edital:
 - a) estudantes vinculados(as) ao Programa de Residência Universitária;
 - b) estudantes vinculados(as) ao Programa Auxílio Moradia - *Campi* Fortaleza.
- 1.3 Os pedidos de prorrogação do tempo de permanência nos Programas de Moradia Universitária têm o objetivo exclusivo de possibilitar ao(à) estudante a conclusão de seu curso de graduação, condizendo com as finalidades da política de assistência estudantil. Portanto, a prorrogação não poderá ser solicitada para fins de ingresso do(a) estudante em novo curso de graduação.
- 1.4 Cada estudante usuário(a) dos Programas de Moradia Universitária tem direito de solicitar prorrogação do prazo de permanência uma única vez ao

longo de toda sua trajetória nos referidos Programas; ou seja, uma vez concedido o pedido, não poderá haver nova solicitação por parte do(a) estudante.

1.5 Cabe à equipe técnica da Divisão de Gestão de Moradia (DIGEM) analisar a situação apresentada pelo(a) estudante que solicitar prorrogação e avaliar a concessão do tempo a mais de permanência nos Programas de Moradia Universitária, de acordo com a relevância da justificativa e da comprovação apresentada, bem como da trajetória acadêmica do(a) solicitante, podendo ser concedido até dois semestres letivos, se imprescindíveis para a conclusão do curso.

2 – DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 Documentação necessária para análise da solicitação de prorrogação:

:

- a) Histórico Acadêmico atualizado (até o semestre 2020.2);
- b) Declaração do Curso ao qual está vinculado indicando a previsão de conclusão da graduação (de acordo com a carga horária pendente).
- c) Declaração própria com a descrição da justificativa e inclusão de documentos comprobatórios, nos casos em que o atraso para conclusão do curso tenha ocorrido por motivos alheios a sua vontade.

2.2 A entrega da documentação exigida deverá ser realizada através do preenchimento do formulário *on line*, e a documentação anexada ao mesmo. Não será entregue documentação presencialmente.

2.3 As etapas do processo de Prorrogação tratado neste Edital seguirão o Cronograma abaixo:

Fluxo do Processo	Período
Entrega da documentação	19 a 23/04/2021
Análise das solicitações	26 a 30/04/2021
Resultado preliminar	03/05/2021
Interposição de Recurso	04 e 05/05/2021
Resultado final	07/05/2021

3 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

a) É de inteira responsabilidade do/a estudante acompanhar as publicações referentes a este Edital no endereço eletrônico da PRAE (www.prae.ufc.br), bem como de manter seus dados pessoais atualizados junto à Divisão de Gestão de Moradia e de cumprir com os prazos para entrega dos documentos solicitados.

b) O ingresso nos Programas de Moradia Universitária desta Instituição, por meio do Processo Seletivo específico, gera presunção absoluta de que o/a discente conhece as exigências para prorrogação do benefício, regida pelo presente Edital, aceitando todos os termos e condições nele constantes, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

Os casos omissos serão solucionados pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis da Universidade Federal do Ceará.

Fortaleza, 07 de abril de 2021.

Profa. Dra. Geovana Maria Cartaxo de Arruda Freire
Pró-Reitora de Assuntos Estudantis da UFC